

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IEPÊ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 1000035-96.2023.8.26.0240

Requerentes: Nutrisolo LTDA ME e outros

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

Administradora Judicial devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu representante legal e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei 11.101/2005, Dr. **MARCIO ROBERTO MARQUES**, igualmente já qualificado, vem, respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, em atenção a decisão de fls. 3083 e despacho de fls. 3090, manifestar o quanto segue.

I – DECISÕES PROFERIDAS PELO JUÍZO UNIVERSAL

A decisão às fls. 3083 considerou não terem sido cumpridas, pelas Recuperandas, a determinação do juízo quanto ao pagamento das custas para publicação do edital, ensejando, assim, sua intimação para o fazer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como para informar acerca do paradeiro dos bens indicados às fls. 3041, sob pena de eventual caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça e possível revogação da decisão que prorrogou o *stay period*.

Após petítório das Recuperandas, às fls. 3084/3087, as devedoras esclareceram não ter havido descumprimento de determinação judicial, uma vez que o prazo para tanto ainda não havia se esgotado. Não obstante, informaram que não serão recolhidas as custas para publicação do edital de convocação da AGC, uma vez que impossibilitado o cumprimento do requisito do art. 36 LFRJ. Aliado a tal fato e às questões econômicas apresentadas às fls.

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

3078/3081, reitera a necessidade de designação de novas datas para a realização do ato assemblear, não sendo o caso de revogação da decisão que prorrogou o *stay period*.

Por fim, quanto aos tratores mencionados no mov. 3041, as Recuperandas informaram que estão entre os maquinários utilizados para o desenvolvimento da atividade de cultivo das lavouras de soja, em andamento. O Trator John Deere 5080E se encontra na Fazenda Nossa Senhora das Graças, no município de Iepê/SP, enquanto o trator John Deere 6190J, na Fazenda Serrito, em Ribas do Rio Pardo/MS, estando, ambos, em bom estado de conservação e com todas as suas funcionalidades preservadas, conforme fotos apresentadas.

Dessa forma, à fl. 3090, o d. magistrado proferiu despacho determinando a intimação do AJ para se manifestar acerca das alegações de fls. 3078/3081 e 3084/3087, para, após, ser remetido o feito à concluso para deliberação.

É a síntese do necessário.

II – CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito se encontra em condições para convocação da Assembleia Geral de Credores, de modo que, em atenção ao disposto na Lei 11.101/2005 bem como pelo comando judicial, restaram indicadas as datas de 01 e 08/12/2023 para a realização do ato assemblear, em 1ª e 2ª convocação, respectivamente, vide fls. 2993/2998.

Às fls. 3045/3048, o d. magistrado deferiu as datas indicadas e convocou a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos mencionados dias 01 e 08/12/2023, às 14h00min, de maneira virtual, determinando fosse afixada a minuta do edital na Secretaria bem como a intimação das

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

Recuperandas para pagamento das custas para publicação do edital, nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, considerando haver tempo hábil para tanto.

Ocorre que, as Recuperandas, devidamente intimadas e não primando pela celeridade processual, deixaram de realizar o pagamento das mencionadas custas, de modo que, ao presente tempo, não resta possível a realização do ato nas datas mencionadas, uma vez que não cumprido o prazo de 15 (quinze) dias anteriores à Assembleia, para publicação, conforme ponderado no presente procedimento às fls. 3045/3048, 3076/7077, 3078/3081 e 3084/3087.

Assim, no que se refere ao petitório das Recuperandas de fls. 3078/3081 arguindo a necessidade de apresentação de aditivo ao PRJ, tendo em vista que esse contempla somente condição de pagamento para a Classe III, ao passo em que a RNC da AJ aponta credores em todas as classes (fls. 2993/2998), bem como quanto ao requerimento de designação de data da AGC para março/2024, após a colheita da safra de soja, essa Administradora Judicial passa a se manifestar conforme segue infra.

O art. 56 da Lei 11.101/2005 dispõe que, em caso de apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado por qualquer credor, ensejará a convocação de Assembleia Geral de Credores, com o fito de deliberar acerca do PRJ, a qual deve ser designada em prazo que não exceda 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial. *In verbis*:

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembléia-geral não excederá 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

Ocorre que, não obstante o prazo indicado, não há sanção caso a AGC ocorra extratemporaneamente, tendo sido delimitado pela legislação para que haja tempo suficiente para que o devedor e os credores consigam realizar todas as negociações necessárias.¹

Assim sendo, em que pese a decisão de deferimento do processamento da RJ tenha sido proferida em 04/04/2023, fls. 1217/1229, fato é que inexistente tempo hábil para a realização da Assembleia na data anteriormente indicada pela AJ e convocada pelo juízo universal, de modo a ensejar que seja realizado, sobremaneira, ao ano de 2024.

Deste modo, com o objetivo de que haja tempo suficiente a ensejar a realização da AGC, conquanto imprescindível a homologação das datas por parte do d. magistrado, a intimação das Recuperandas para pagamento das custas para publicação do edital, a ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do ato (art. 36, LFRJ), bem como considerando a suspensão de que trata o art. 220 do Código de Processo Civil², esta Administradora Judicial **propõe** **as seguintes datas de 28/02/2024 (quarta-feira), às 14h, em primeira convocação e, em 06/03/2024 (quarta-feira), às 14h, em segunda convocação** para realização do conclave previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005, na modalidade VIRTUAL, utilizando-se a plataforma para reuniões virtuais, **Assemblex**³.

Importante mencionar que com a novel redação da Lei 11.101/2005, promovida pela Lei 14.112/2020, a possibilidade de realização de AGC

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2023, p. 298.

² Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1º Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça exercerão suas atribuições durante o período previsto no caput.

§ 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento

³ Assemblex Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.092.269/0001-03, com sede localizada na Av. Rio Branco, 404, Torre II, sala 1203, Centro, CEP 88015-200, Florianópolis – SC. Empresa especializada na automação de Assembleias Gerais de Credores de Recuperações Judiciais.



em ambiente virtual foi inserida no códex, conforme redação do art. 39, §4º, II da Lei 11.101/2005, vejamos:

Art. 39. [...]

§4º Qualquer deliberação prevista nesta Lei a ser realizada por meio de assembleia-geral de credores poderá ser substituída, com idênticos efeitos, por:

II - Votação realizada por meio de sistema eletrônico que reproduza as condições de tomada de voto da assembleia-geral de credores;

Salienta que, para devida segurança jurídica do ato, a plataforma eletrônica comportará a esmerada identificação dos credores participantes, bem como haverá espaço e ferramentas para que as manifestações de vontade sejam exteriorizadas no ambiente virtual, inclusive com abertura de microfone no decorrer do conclave, além da possibilidade de visualização e compartilhamento de eventuais documentos necessários.

Ainda, esta Administradora Judicial se compromete a apresentar o relatório contendo o quórum de instalação, o relatório de votação nominal de todos os credores presentes, a ata da assembleia, bem como informações adicionais que sejam necessárias, tudo em consonância ao princípio da transparência.

Outrossim, cumpre salientar que a plataforma viabilizará o exercício do direito dos credores em apreciar o Plano de Recuperação Judicial proposto, **respeitando o direito de participação, voz e voto dos credores**, bem como permitirá o acompanhamento do conclave por ouvintes, atendendo plenamente aos objetivos da Lei 11.101/2005.

Destarte, esta Administradora Judicial **disponibilizará TERMINAIS DE ACESSOS àqueles credores que não possuem acesso à internet, e-mail válido ou que possuam dificuldades de manuseio do meio digital** para o devido

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villaggio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

ingresso na plataforma digital a ser realizada referida Assembleia Geral de Credores, os quais serão auxiliados por colaboradores da AJ, nos seguintes endereços:

Unidade da Administradora Judicial localizada em Maringá/PR: Avenida Mauá, nº 2720, SL. 4, Edifício Villagio Di Itália, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.050-020;

Unidade da Administradora Judicial localizada em Curitiba/PR: Avenida Cândido de Abreu, nº 776, sala 1306, Edifício World Business, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.530-000.

Todos os Credores que possuem interesse em utilizar dos terminais de acesso nas unidades desta Administradora Judicial, **deverão comunicar previamente** através do e-mail marcio@marquesadmjudicial.com.br, ou pelos telefones (44) 3226-2968 / (41) 3206-2754 / (44) 99127-2968 – WhatsApp, ou pessoalmente nos endereços desta Administradora, indicados supra, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização do ato assemblear**, a fim de que haja tempo hábil para providenciar as medidas de acesso necessárias.

Ressalta que o ato assemblear poderá ser acompanhado **ao vivo** por terceiros interessados através dos canais do Youtube desta Administradora Judicial https://www.youtube.com/channel/UCdHFHPhskF0Zuh7NVE_mG8A, bem como do canal da Assembleia <https://www.youtube.com/c/AssemblexBRRecuperacaoJudicial>. O ato ficará disponível para acesso nos referidos canais, mesmo após findada a transmissão ao vivo.

Por fim, todas as orientações imprescindíveis para o acesso e participação do ato virtual serão comunicadas aos credores e interessados,

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

de forma pormenorizada, **via e-mail, telefone e no site desta Administradora Judicial (www.marquesadmjudicial.com.br)**.

Em havendo anuência de Vossa Excelência quanto as datas e modalidade de realização da AGC indicadas alhures, desde já, se apresenta a MINUTA em formato PDF do **“EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL DOS CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1000035-96.2023.8.26.0240, DAS RECUPERANDAS NUTRISOLO LTDA (CNPJ nº 29.133.206/0001-71), JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR (CPF nº 320.747.778-09) e JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ME (CNPJ nº 08.487.361/0001-16) – GRUPO NUTRISOLO.”**

Cumprir informar, que já fora remetido à secretaria deste Juízo, por e-mail, nos endereços eletrônicos iepeadm@tjsp.jus.br e iepe@tjsp.jus.br, a minuta em arquivo editável (Word) do referido edital, conforme comprovante de envio anexo, de modo que **REQUER** a determinação à esta secretaria, para que seja efetuada sua formatação e encaminhamento para publicação no **DIÁRIO DA JUSTIÇA** com a **máxima brevidade possível**.

Após a publicação no Diário da Justiça, requer esta Administradora Judicial, **a intimação das Recuperandas para que procedam com a devida afixação do edital em sua sede e filiais**, comprovando, posteriormente, o cumprimento de tal ato nos presentes autos, conforme previsão do art. 36, §1º, da Lei 11.101/2005.

Ato subsequente, esta AJ providenciará o envio de notificações a todos os credores, por meio de correspondência com aviso de recebimento e e-mail, informando acerca da designação da Assembleia Geral de Credores virtual, bem como, disponibilizará referido edital em seu site www.marquesadmjudicial.com.br para maior publicidade do ato.

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villaggio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

III – FLS. 3040/3044. BANCO JOHN DEERE S/A. ESSENCIALIDADE. TRATORES 5080E E 6190J

Compulsando os autos, verifica-se que o Banco John Deere S/A, se manifestou nos autos às fls. 3040/3044, ressaltando a extraconcursalidade do seu crédito, uma vez que garantido por alienação fiduciária, porém, que, em que pese tenha sido determinada a suspensão das ações e execuções movidas contra essas, ainda não houve deliberação específica do juízo quanto a imprescindibilidade dos tratores John Deere, modelo 5080E 9X3, série 1BM5080EHM4103274, ano 2021, e John Deere, modelo 6190 J, Chassi ano 2020, série 1BM6190JJLD002523, ambos alienados fiduciariamente em favor desse.

Assim, pugnou pela intimação das Recuperandas para que indicasse o atual paradeiro dos bens mencionados bem como seu atual estado de conservação, autorizando a imediata retomada pelo credor fiduciário.

O d. juízo universal determinou, às fls. 3045/3048, a intimação das Recuperandas para que indicasse o paradeiro dos mencionados bens assim como o seu atual estado de conservação.

Às fls. 3084/3087, as Recuperandas se pronunciaram acerca dos mencionados tratores, informando que estão entre os maquinários utilizados pelas devedoras para o desenvolvimento da atividade de cultivo das lavouras de soja, em andamento.

Quanto ao trator John Deere 5080E, informou que se encontra na Fazenda Nossa Senhora das Graças, no Município de Iepê/SP, enquanto o trator John Deere 6190J, na Fazenda Serrito, em Ribas do Rio Pardo/MS, estando, ambos, em bom estado de conservação e com todas as suas funcionalidades preservadas, conforme fotos apresentadas.

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br



Nesse sentido, importa rememorar que esta Administradora Judicial já se pronunciou acerca da essencialidade de ambos os tratores, conforme contido na Constatação Prévia apresentada nos presentes autos às fls. 936/1088.

Nessa oportunidade, no item 9, pág. 1009/1012, do mencionado relatório, constou a análise de todos os bens apresentados pelas Recuperandas, assim como as fotos em seu anexo.

Na busca de identificação dos bens, sua descrição e devida indicação para finalidade do desenvolvimento da atividade das Recuperandas, constatou sua utilidade, razão pela qual concluiu pela essencialidade dos bens contidos na declaração de fls. planilha de pág. 1051, incluindo, os mencionados tratores em comento, veja-se:

John Deere 5080E:

Trator John Deere 5080E 2021	1	475.778	R\$ 228.000,00	80000	R\$ 280.000,00	Paraná/PR	Bom estado	Serviço geral	Os tratores são essenciais na nossa atividade porque são eles que fazem com que os equipamentos possam ser utilizados com excesso do pulverizador autopropelido. Precisamos de vários tratores pois algumas atividades, como por exemplo o plantio precisa ao mesmo tempo de tratores para puxar as plantadeiras, para utilização do guicho e também da bazuka para abastecer-las com sementes e fertilizantes.	Na visita in loco realizada por este Perito, pode-se constatar que o bem em apreço está sendo utilizado para as finalidades descritas pelos Requerentes.	Anexo III
------------------------------	---	---------	----------------	-------	----------------	-----------	------------	---------------	---	--	-----------

CURITIBA - PR
 Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
 Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
 Ed. World Business, Centro Cívico
 CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR
 Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
 Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
 Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
 CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP
 Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
 Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
 Ed. José Martins Borges - Bela Vista
 CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
 ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

John Deere 6190J:

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS											
Nome / Razão Social											
GRUPO NUTRISOLE											
Referência: 03/2023											
Descrição do Bem	Quantidade	Nº do Contrato	Valor de Avaliação do Bem no Contrato	Credor Flutua Móvel	Valor de Mercado Estimado	Localização do Bem	Estado de Conservação	Utilização do Bem pelos Requerentes	Importância do Bem na Atividade Econômica Informado pelos Requerentes	Análises realizadas pelo Perito	Fotos do bem
Trator 6190J 2020	1	0.080.005	R\$ 373.000,00	Brazuca	R\$ 900.000,00	Rancharia/SP	Bom estado	serviço para:	Os tratores são essenciais na nossa atividade porque são eles que fazem com que os equipamentos possam ser utilizados com exceção do pulverizador autopropelido. Precisamos de vários tratores pois algumas atividades, como por exemplo o plantio precisa ao mesmo tempo de tratores para puxar as plantadeiras, para utilização do guicho e também da bazuka para abastece-las com sementes e fertilizantes.	Na visita in loco realizada por este Perito, pode-se constatar que o bem em apreço está sendo utilizado para as finalidades descritas pelos Requerentes.	Anexo III

Importância do Bem na Atividade Econômica Informado pelos Requerentes	Análises realizadas pelo Perito	Fotos do bem
Os tratores são essenciais na nossa atividade porque são eles que fazem com que os equipamentos possam ser utilizados com exceção do pulverizador autopropelido. Precisamos de vários tratores pois algumas atividades, como por exemplo o plantio precisa ao mesmo tempo de tratores para puxar as plantadeiras, para utilização do guicho e também da bazuka para abastece-las com sementes e fertilizantes.	Na visita in loco realizada por este Perito, pode-se constatar que o bem em apreço está sendo utilizado para as finalidades descritas pelos Requerentes.	Anexo III

Fl. 1051.

Ressalta-se, por fim, que somente determinados bens especificamente relacionados, não restaram reconhecidos como essenciais, pela Administradora Judicial – que não se referem aos tratores em comento –, quais sejam:

Nada obstante, quanto aos demais bens que se requer a declaração de essencialidade, este Perito pode ratificar as informações, funcionalidades e relevâncias em sua visita, razão pela qual também manifesta parecer favorável ao seu deferimento, **com exceção dos** seguintes bens:

- a) Plataforma de corte New Holland 25 PES 2021;
- b) Trator Case 120A farmall 2015;
- c) Pá Carregadeira;
- d) Plataforma New Holland 20 PÉS.

Fls. 1012.

Por sua vez, diante dos aclaratórios opostos pelas Recuperandas, às fls. 1675/1678 dos presentes autos recuperacionais, alegando omissão do juízo universal uma vez que não havida a apreciação e declaração de essencialidade dos bens por ela indicados nas fls. 716/718, o d. magistrado conheceu e acolheu o pedido, em decisão de fls. 18/72/1883, reconhecendo a



imprescindibilidade de todos os bens indicados àquela oportunidade, dos quais se incluem os tratores em comento, John Deere 5080E, ano 2021 e John Deere 6190J, ano 2020.

Veja-se, por amostragem:

Portanto, considerando a manifestação da Administradora Judicial e o mais acima disposto **RECONHEÇO** a essencialidade dos bens elencados às fls. 715/718 excetuando-se os seguintes bens: *a) Plataforma de corte New Holland 25 PES 2021; b) Trator Case 120A farmall 2015; c) Pá Carregadeira; d) Plataforma New Holland 20 PÉS.*

Decisão de fls. 1879/1882.

34	Maquinário	Trator 290	Rancharia/lepê
35	Maquinário	Trator 6190J 2020	Rancharia/lepê
36	Maquinário	Trator 6190J (MAR-I) 2021	Rancharia/lepê
37	Maquinário	Trator Case 120A farmall 2015	Rancharia/lepê
38	Maquinário	Trator Ford 6600 1996	Rancharia/lepê
39	Maquinário	Trator John Deere 6190 J 2020	Rancharia/lepê
40	Maquinário	TRATOR JOHN DEERE 5080E 2021	Rancharia/lepê
41	Maquinário	TRATOR JOHN DEERE 5080 6100J 2021	Rancharia/lepê
42	Maquinário	Trator JOHN DEERE 5080E CAB 2021	Rancharia/lepê

Fls. 716

Em consonância com o verificado pela Administradora Judicial, atualmente, as Recuperandas ratificaram, ao petítório de fls. 3084/3087, a utilização dos mencionados tratores para o desempenho da atividade, indicando sua atual localização e o estado de conservação.

Deste modo, esta Administradora Judicial reitera suas considerações já contidas nos autos acerca da imprescindibilidade dos mencionados bens, John Deere 5080E, ano 2021 e John Deere 6190J, ano 2020, às fls. 936/1088, **ressaltando que o juízo universal já reconheceu sua essencialidade, conforme se verifica da decisão de fls. 1879/1882.**

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br



Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do presente processo.

Curitiba/PR, 27 de novembro de 2023.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL

CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195

Representante: **MARCIO ROBERTO MARQUES**

OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villaggio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br